

Lei nº 236/2005

de 20 de Junho de 2005.

Altera a lei 228 de 16 de setembro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 228 de 16 de setembro de 2004, passando a vigorar com a seguintes redação.

“Dispõe sobre a regulamento do art. 241 da Constituição Federal, quanto aos Convênios a serem celebrados pelo Município e o Estado de Goiás, quando o objeto seja o aumento da arrecadação estadual e dá outras providências”.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, ou ajuste, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

Art. 2º. O servidor municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinação das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3º. O município se responsabilizará pelo ressarcimento integral dos prejuízos que esse servidor possa ocasionar a Fazenda Estadual quando estiver à disposição deste ente.

CERTIDÃO


CERTIFIQUEI, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no MUNICÍPIO, neste dia, em conformidade com a legislação em vigor.

20 de Junho de 2005

§ Único – O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do município em todas as suas fases.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
Estado de Goiás, aos 20 dias do mês Junho de 2005.


ARI FERNANDES DA SILVA BÍCIO
Prefeito Municipal